

Lei nº 554/66

Dispõe de um Crédito Suplementar de Cr\$ 11.000.000 para Contribuições Diversas de Previdência Social.

Faço saber que a Câmara Municipal de Urubandia decreta, e eu, Gyrô Armando Dalla Brita, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica aberta na Contadoria Municipal um crédito suplementar de Cr\$ 11.000.000 (Onze milhões de cruzeiros) destinados a verba orçamentária seguinte:

23 — Encargos Municipais

3.2.0.0 — Transferências Correntes.

3.2.8.9 — Contribuições Diversas para Previdência Social sendo;

IAPFESP — iapre — SAL. Educação — SAL — Família — 13º Salário — LBA. —

INDA. — SESSI — SENAL — etc.

----- Cr\$ 11.000.000.

Parágrafo Único — O presente crédito suplementar, será feito com a cobertura de parte do saldo financeiro do exercício anterior, transferido para 1966.

Artigo 2º — A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urubandia, 23 de maio de 1966

a) Gyrô Armando Dalla Brita, Prefeito Municipal
Eu, Elze Benini nesta data registrei.